



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA O DEVIDO PARECER.

BIRIGÜI, 11 DE ABRIL DE 2005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2005

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 90
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BIRIGÜI PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO
ORGANIZACIONAL:

Art. 1º – O artigo 90 da Lei Orgânica do Município
passa a vigorar acrescido do parágrafo seguinte::

“Art. 90 –

.....

‘4º - No caso de doação para a União Federal e
para o Estado de São Paulo, serão dispensadas as exigências
objeto da alínea “a” do inciso I do “caput” do artigo”.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 11 de abril de 2.005.


= CRISTIANO SALMEIRÃO, =
VEREADOR.


= WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA, =
VEREADOR,


= EDUARDO DE SOUZA, =
VEREADOR.


= EDSON SANTA ROSA, =
VEREADOR.